



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU - MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, anexo, para exame dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que: visa a autorização desta Ilustre Câmara Municipal para a abertura de crédito especial para aquisição de terreno para instalação do distrito industrial.

Buscando incentivar e ampliar o número de empregos em nosso município, a aquisição de uma área para a instalação do novo distrito industrial é primordial.

Enfim, o texto do projeto de lei em apenso atende plenamente às exigências legais, estando, portanto, apto a ser analisado por esta Egrégia Casa, razão pela qual se aguarda a sua aprovação.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e ilustres Vereadores os meus protestos de apreço e distinta consideração.

Paraguaçu-MG, 18 de junho de 2021.

Gabriel Pereira de Moraes Filho

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU - MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000
Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br
CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

PROJETO DE LEI Nº 24 DE 2021.

Altera a Lei nº 2.355, de 14 de julho de 2017 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, altera a Lei nº 2.473, de 04 de agosto de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2021 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2021.


O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGUAÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação “1.605 – Aquisição de terreno para implantação do distrito industrial” no Plano Plurianual para o período de 2018-2021, a qual será vinculada ao programa “1011 – Gestão da Política de Indústria, Comércio e Serviços” e conterà as seguintes características.

Denominação da ação código: 1.605 descrição: Aquisição de terreno para implantação do distrito industrial				
Características da ação				
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Nova	<input type="checkbox"/> Contínua	Início previsto: 06/2021	
<input type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input checked="" type="checkbox"/> Temporária	Término previsto: 12/2021	
<input type="checkbox"/> Operação Especial				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e (unidade de medida)	Custo e meta p/2018	Custo e meta p/2019	Custo e meta p/2020	Custo e meta p/2021
Terreno adquirido (unidade)				R\$500.000,00 1


Gabriel Pereira de Moraes Filho
Prefeito Municipal

2

RECEBIDO em, 	Protocolo Nº 740/2021
DATA - 22/05/2021 - HORA - 4:25:00 PM	Origem: EXECUTIVO
CINTIA Recebido por	Entregue por: TATIANE
	Discriminação: OFÍCIO 499 Referente aos
	Projetos de Lei nº 23 24 25 26



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU - MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para a execução da ação de que trata o artigo 1º. desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Especificações	Valor (R\$)
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
Unidade: 08.01 – Departamento de Comércio, Indústria e Turismo	
Função: 22 – Indústria	
Subfunção: 661 – Promoção Industrial	
Programa: 1011 – Gestão da Política de Indústria, Comércio e Serviços	
Projeto: 1.605 – Aquisição de terreno para implantação do distrito industrial	
Natureza da Despesa: 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis	500.000,00
Total de crédito especial	500.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura do crédito especial de que trata o art. 3º desta Lei será utilizada a suplementação, sendo reduzida da dotação CONTRIBUIÇÃO PARA O FUMPREV – ELEMENTO 3.1.91.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais, SENDO A fonte de recursos “001 – Recursos Ordinários”, conforme prescreve o art. 43, §1º, inciso I, c/c §2º, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraguaçu-MG, 18 de maio de 2021.

Gabriel Pereira de Moraes Filho

Prefeito Municipal